



11.3. A visita técnica será **facultativa**, ficando a critério da licitante realizá-la para fins de melhor conhecimento das condições físicas e operacionais dos locais de execução dos serviços. Caso a licitante opte por realizá-la, deverá apresentar o respectivo atestado emitido pela Administração no momento da apresentação da Habilitação, como parte dos documentos que a compõe.

11.4. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através do e-mail [visitatecnicaobras@mongagua.sp.gov.br](mailto:visitatecnicaobras@mongagua.sp.gov.br) com cópia para [licitacao@mongagua.sp.gov.br](mailto:licitacao@mongagua.sp.gov.br).

11.5. Será enviado também por e-mail, ao solicitante a data e horário marcado para a realização de visita. Esclarecemos que não serão realizadas vistas técnicas sem prévio agendamento, em horário que não esteja no horário de expediente da Prefeitura e também no dia marcado para a realização da sessão pública.

11.6. Alternativamente, as licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar, no mesmo momento, **DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA PRÉVIA** de que se consideram plenamente aptas a executar os serviços, com base nas informações disponibilizadas neste Termo de Referência, isentando a Administração de qualquer responsabilidade por omissões quanto a condições não verificadas presencialmente.

## 12. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A participação no certame dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço com valor global do objeto, até o horário previsto no item discriminado no Edital.

12.2. O arquivo da Proposta Inicial de Preços deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme planilha orçamentária e BDI em anexo.

12.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

12.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema





e) As planilhas deverão ser assinadas pelos responsáveis técnico e administrativo, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66. Para fins desta exigência, admite-se que o responsável técnico pela empresa e o responsável técnico pela execução da obra sejam o mesmo profissional ou profissionais distintos, desde que ambos devidamente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe.

f) É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). A exigência da assinatura do responsável técnico na proposta e planilha serve para garantir que a proposta foi tecnicamente revisada, evitando orçamentos inexequíveis ou com falhas graves.

g) Considerando tratar-se de registro de preços, a indicação formal do responsável técnico pela execução da obra poderá ocorrer até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme previsão do art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021."

h) Nos preços propostos deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão-de-obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas fiscais, despesas referente à implantação das placas das obras, ensaios de controle tecnológicos, aquisição de livros de ocorrência, manutenção dos canteiros de obras, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos até a entrega final da obra à Prefeitura Municipal.

i) Planilha de Composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços.

j) Planilha de composição sintética de custos dos preços unitários.

k) A documentação deverá ser formulada em papel timbrado da empresa, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

l) Todos os documentos deverão ser anexados em arquivo digital. Não serão aceitos arquivos que estão armazenados em serviços de armazenamento na nuvem.

m) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. A Administração poderá realizar diligências para aferir esses erros.

12.7. Deverá ser apresentada a composição de cada preço unitário (todos os insumos, mão de obra e encargos sociais), formadores dos preços da proposta devendo ser apresentada.

12.8. Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.



260  
8

12.9. Deve conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das referidas propostas.

12.10 O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nº da Agência Bancária e Nº da Conta Corrente (Pessoa Jurídica); Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

12.11. Serão desclassificadas, conforme art. 59 da Lei 14.133/21, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis para a contratação e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentarem e permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.13. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada. Lembrando que, uma vez não cumpridos os requisitos, será analisado o da próxima classificada.

### 13. ABERTURA DA SESSÃO

13.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas apresentadas.

### 14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR GLOBAL, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

14.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.4 Durante a Sessão Pública do Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

14.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o

8

9



261  
8

site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) se baseia para o processo licitatório.

14.6. O modo de disputa será "ABERTO", com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

14.9 - Será assegurada preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

14.9.1 A EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.9.2 Não ocorrendo a contratação da EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.9.1 (EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 16.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.9.4 A EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.9.5 As microempresas poderão participar, mas sem o direito de preferência, tendo em vista o valor referencial ser superior ao valor de enquadramento conforme art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

14.10. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no edital.

## 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.



262  
8

15.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

15.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

15.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

## 16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será 02 (duas) horas prorrogáveis por mais 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

16.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentado no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração previamente. A assinatura eletrônica é válida em documentos de licitação desde que seja certificada pela ICP-Brasil e que as partes concordem com o seu uso. Deverão estar perfeitamente legíveis e sem rasuras.

16.3. O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Documentos Complementares – Declarações

Handwritten initials and signature



**16.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais**, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.

**16.3.2 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



– Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

– Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

### 16.3.3 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização desta licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade.

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);  
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**Índice de Liquidez Corrente (LC)** = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

**Índice de Liquidez Geral (LG)** = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

**Solvência Geral (SG)** = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante  
AT= AtivoTotal  
RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante  
ELP= Exigível a Longo Prazo

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

#### 16.3.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**16.3.4.1-** Certidão de Registro da empresa licitante e do (s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA/CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em vigor, na unidade da federação da sede da empresa;

**16.3.4.2.** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra.

**16.3.4.3.** Indicação do(s) responsável(is) técnicos da proponente com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida Prova de registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na especialidade de engenheiro civil ou arquiteto.

#### 16.3.4.4. Qualificação Operacional:

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Certidão(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito



público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo, o mínimo de 50% das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo indicadas abaixo:

1. Demolição de concreto - quantidade mínima = 32,00 m<sup>3</sup>;
2. Execução de guia e sarjeta de concreto – quantidade mínima = 555,00 m;
3. Execução de pavimento de lajota sextavada de concreto/bloquete/intertravado – quantidade mínima = 1.800,00 m<sup>2</sup>;
4. Execução de passeio/calçada em concreto com acabamento tipo bambolê – quantidade mínima = 930,00 m<sup>2</sup>;
5. Execução de pintura em solo para sinalização viária – quantidade mínima = 230,00 m<sup>2</sup>;

A escolha das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando a complexidade, a especificidade e o impacto direto dessas atividades no desempenho final da obra. Foram assim definidas:

**Parcelas de valor significativo**, cujo quantitativo representa um percentual expressivo do valor global da contratação, com destaque para serviços estruturais como a execução de estrutura de madeira, metálica, telha e calhas, que envolvem conhecimentos específicos e técnicas construtivas especializadas.

**Parcelas de maior relevância técnica**, que, embora em menor quantitativo, exigem alto grau de especialização e precisão técnica, como a instalação de telha em policarbonato (material mais sensível e de difícil execução) e a impermeabilização (serviço essencial para garantir a durabilidade e segurança da edificação).

A exigência de atestados que comprovem, no mínimo, 50% da execução de cada uma dessas parcelas busca atender ao princípio da isonomia, evitando restrições indevidas à competitividade, ao mesmo tempo em que observa os princípios da eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e mitigação de riscos contratuais. A comprovação de experiência diretamente relacionada às atividades mais críticas da obra é necessária para assegurar que os licitantes detenham conhecimento técnico suficiente para desempenhar as obrigações contratuais com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

Ademais, a exigência em nome do licitante, conforme dispõe o art. 67, § 3º da Lei 14.133/21, visa garantir a responsabilidade direta da empresa proponente, não sendo admitida a apresentação de atestados de terceiros ou subcontratados para fins de comprovação de experiência pretérita.

Portanto, a exigência da qualificação operacional, tal como descrita no edital, encontra-se plenamente amparada na legislação vigente, com critérios técnicos objetivos, de modo a assegurar a legalidade, a segurança jurídica, o interesse público, a execução adequada do objeto e a observância dos princípios norteadores da nova Lei de Licitações e Contratos